



35

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 654

*Revogada
Ar.º 701/69*

Lei nº 654, de 9 de julho de 1968:
Dispõe sôbre criação, no Quadro/
permanente de Funcionários, do Car
go de Supervisor da Merenda Escolar
para prestar serviços junto ao Gabi
nete do Prefeito.

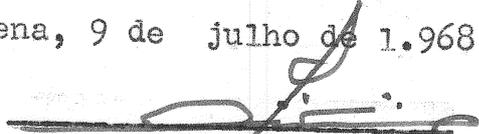
Antônio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado à partir de 1º de janei
ro de 1969, no Quadro Permanente de Funcionários desta Prefei
tura, 2 cargos de supervisores da Merenda Escolar padrão "G",
para prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As despesas com a execução da presen
te lei, correrão por conta do orçamento a ser elaborado para/
o exercício de 1969.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 9 de julho de 1.968


ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expedien-
te da Prefeitura Municipal, aos 9 de julho de 1968.


DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substituto